



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, com sede à Avenida Primavera n. 300, Bairro Primavera II, Primavera do Leste/MT, inscrita no CNPJ sob nº 24.672.727/0001-83, através da Presidente Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, com objetivo de selecionar proposta(s) para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos, 01 (uma) filmadora profissional ou similares, com formato em HD para gravação e filmagem das sessões (ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes) da Câmara de Vereadores, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 114 de 03 de Junho de 2019, processará e julgará a licitação em sessão pública, conforme especificado abaixo:

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS (Entrega dos Documentos e da Proposta de Preços, envelope nº 1 e envelope nº 2).

1.1. Data/hora: 05/07/2019 até às 08h:30mm horas

2. HORA PARA INICIO DA ABERTURA DE ENVELOPES

2.1. Início às 08h:30mm horas do dia 05/07/2019.

3. LOCAL DA ABERTURA

3.1. Câmara Municipal de Vereadores, com sede à Av. Primavera n. 300, Bairro Primavera II, Pva do Leste/MT.

4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E O PREÇO MÁXIMO

4.1. O objeto da presente licitação consiste de propostas para a prestação de serviços com fornecimento de equipamentos sendo: 01 (uma) filmadora profissional ou similar, com formato em HD, para gravação e filmagem das sessões (ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes) da Câmara de Vereadores; edição de vídeos individuais da sessão, matérias jornalísticas e produção de informes publicitário. Filmagens e retransmissões das licitações, produção de vinhetas e Vts, gravações de reportagens os quais os vereadores participem e que seja interesse público.

4.2. Por força do disposto no art. 127, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, fica fixado o preço máximo estimado deste certame em R\$ 178.427,52 (cento setenta oito mil quatrocentos vinte sete reais e cinquenta dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, contados a

Lauda 1 de 22

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
43	★



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

partir da assinatura do contrato, conforme especificações **Anexo IV** formulário proposta preços.

4.3 Os serviços objeto deste Edital será assim discriminados por itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preço Mensal	Preço Anual (12 meses)
1	<p>Gravações das sessões ordinárias: gravação de áudio e vídeo (filmagens), realizados no plenário e não simultaneamente no plenário, ou seja, sala das comissões, bem como gravações externas em decorrências das sessões ordinárias, nos seguintes dias e horários:</p> <p>Todas as Segundas-Feiras, das 18h:00 às 20:15mm nos termos art. 181 § 1º do Regimento Interno n. 03/2019 Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT; e 01 mesa de corte para retransmissão ao vivo, de toda a sessão a ser veiculada via youtube, aberta a Internet que será disponibilizado via link www.primaveradoleste.mt.leg.br, para que o cidadão tenha acesso no canal TV Câmara.</p>	R\$ 9.227,96	R\$ 110.735,52
	Total	R\$ 110.735,52	

		Preço por Hora	Preço Anual (12 meses)
2	<p>Gravações das sessões extraordinárias, itinerantes e solenes: gravação de áudio e vídeo (filmagens) às sessões no plenário (extraordinárias), da Câmara Municipal, nos termos art. 182 do Regimento Interno Resolução n. 03/2019 Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, compreendendo que o preço será: Preço por hora em horários não previstos no item 1 deste formulário; estimativas de 05 (cinco) sessões extraordinárias ano.</p> <p>E nos termos art. 181, §3º (solenes); considerando que, as sessões solenes já foram realizadas 02 (duas) de entrega de Título Mulher Cidadã, Título de Cidadão Primaveraense, está prevista mais 01 (uma) sessão solene para exercício de 2019, com previsão estimada de 03 horas de duração as solenes e as</p>	R\$ 538,00	R\$ 19.368,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

	<p><u>extraordinárias de 1h:30mm (uma e meia) de duração</u>, no total são três sessões solenes ao ano, mas a licitante vencedora no exercício de 2019 está previsto <u>uma</u>; contudo poderá no interesse da administração realizar outras comprovado o interesse público.</p> <p>As Sessões Itinerantes ocorreram em dias da semana, com duração máxima de três horas, com aviso de no mínimo 24 horas de antecedência a licitante vencedora, informando o dia, hora e local onde será realizada a sessão dos Parlamentares.</p>		
	Total	R\$ 19.368,00	
3	<p>Gravação para transmissão sessão licitação: gravação de áudio e vídeo (filmagens) da sessão de licitações, para retransmissão ao vivo, de toda a sessão a ser veiculada via youtube, aberta a Internet.</p> <p>Compreendendo período de duração das filmagens de aproximadamente 04h:00mm. Essa estrutura prevê o pagamento de forma não permanente, ou seja, somente em dias e horas que a empresa será informada com antecedência de no mínimo de 24 horas para a referida gravação, que deverá ser discriminados nota fiscal serviços prestados. Entretanto a disponibilização do link ao cidadão para acompanhamento das licitações fica sob responsabilidade da administração conforme preconiza art. 2º e § 1ª da Lei Municipal n. 1.688/2017.</p> <p>Para este item esta estimado ao ano um total de 12 (deze) licitações.</p>	Preço por Hora R\$ 538,00	Preço Anual (12 meses) R\$ 25.824,00
	Total	R\$ 25.824,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

4	3.1 Produção de Informes Publicitários (vinhetas e Vts). Produção de áudio e vídeo para chamamento da população participar de audiência pública, solenidades, participação nas sessões (ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes), com duração máxima de 0,30' a 01'00, (trinta segundos a um minuto). Que serão disponibilizados no site da Câmara Municipal ou outro veículo de comunicação; mediante solicitação e comprovação de interesse público e da coletividade. Para este item esta estimado ao ano um total máximo de 10 (dez) produções de informes publicitários.	Preço 0,30' (trinta segundos) R\$ 750,00	Preço (10 Vinhetas e Vts) R\$ 7.500,00
		Preço 0,30' (trinta segundos) R\$ 1.500,00	Preço (10 Vinhetas e Vts) R\$ 15.000,00
Total		R\$ 22.500,00	

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência será a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, e havendo interesse público.

6. DOS INTERESSADOS

6.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e que procedam ao cadastramento junto a CPL-Câmara Municipal de Vereadores até 03 (três) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes.

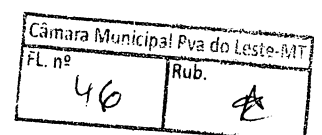
6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem em falência, concordata, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como, nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS

7.1. A documentação para cadastramento de fornecedor é a seguinte:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

Lauda 4 de 22





CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando sociedades comerciais, e no caso por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- VI – Prova de regularidade para com o FGTS;
- VII – Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial;
- VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2. Os documentos para o cadastramento de fornecedor deverão ser entregues no endereço acima já informado junto a Câmara Municipal de Vereadores, com antecedência mínima de 03 (três) úteis da data marcada para a entrega dos envelopes.

7.3. Os documentos para cadastro que não possam ser verificados sua autenticidade via internet deverão ser obrigatoriamente autenticados em cartório ou no setor de licitação da Câmara Municipal de Vereadores com a apresentação do documento original.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação dos licitantes, que deve constar no envelope nº 01, é a seguinte:

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- VI – Prova de regularidade para com o FGTS;
- VII – Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- VIII – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, as microempresas e empresas de pequeno porte facultado a elaborar – Escrituração simplificada por meio de Livro Diário como requisito de comprovação de

Lauda 5 de 22

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub.
47	★



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

regularidade fiscal na habilitação, **todavia será exigido para efeito de contratação futura.**

IX – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

X – Declaração de que a empresa está cumprindo a exigência estabelecida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

XI – Declaração de aceitação de todas as condições do presente processo licitatório e de que tomou conhecimento do presente edital, concordando com seu teor e forma.

XII – Declaração de que não há nenhum fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2. É indispensável à apresentação dos documentos de habilitação previstos nos itens I a IX, do presente edital.

8.2.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, enquanto que, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (salvo os casos de centralização CND na matriz).

8.3. Os documentos apresentados deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, também deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com a apresentação do original, que venham a serem autenticados pela Comissão de Licitação até a abertura dos envelopes ou durante a sessão de abertura das propostas, ou também, cópias obtidas via internet, mas desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

8.4. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.5. O envelope nº 01, contendo a documentação para habilitação, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

“ENVELOPE Nº 01”.

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL.

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub.
48	★



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta financeira somente será aberta sem declaração de interposição de recursos, caso seja afirmativa a intenção, a proposta será aberta, depois de expirado o prazo de recurso referente à habilitação das empresas.

9.2. A proposta deverá conter a razão social, CNPJ, deverá também ser assinada e rubricada em todas as folhas.

9.3. A proposta deverá ser cotada por valor mensal e total (modelo anexo IV), em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos incidentes, encargos sociais, deslocamentos e demais custos.

9.4. Deverá ser declarada a validade da proposta, contudo, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. A cotação do item é de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo pedido de reconsideração por erro de digitação ou de valores.

9.6. As propostas apresentadas em desconformidade com o presente ato convocatório serão automaticamente desclassificadas.

9.7 – Serão desclassificadas as propostas com cotação acima de **R\$ 178.427,52** (cento setenta oito mil quatrocentos vinte sete reais e cinquenta dois centavos).

9.8. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, objetiva, escrita em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, de forma a não permitir a sua violação, constando na parte externa do envelope as seguintes indicações.

9.9. Se for, encontrado divergências nos valores, será considerado para efeito da proposta o valor por extenso.

“ENVELOPE Nº 02’

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PVA DO LESTE – MT.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

REFERÊNCIA: PROPOSTA DE PREÇOS

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL.

10. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Lauda 7 de 22

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
48	4



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

10.1. A sessão de abertura dos envelopes será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

10.2. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes.

10.3. Primeiramente será aberto o envelope nº 01 e estando presentes os prepostos de todos os licitantes ou tendo havido a desistência expressa por parte de todos os licitantes concordando com o resultado de seu julgamento referente à habilitação, será então aberto no mesmo dia, logo que constar em Ata, o envelope nº 02 contendo a proposta.

10.4. Não estando presente os prepostos e não havendo a desistência do prazo recursal, a abertura dos envelopes das propostas de preços se dará em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitação.

10.5. Os envelopes serão abertos e os documentos bem como a proposta de preços, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos prepostos licitantes os quais estiverem presentes no evento.

10.6. A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo informar a data e horário de reabertura.

10.7. As empresas inabilitadas receberão de volta seus envelopes propostas intactos, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante recibo de devolução.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A abertura e o julgamento terá início às 08h30min horas do dia 05 de julho de 2019, no local e endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11.2. Caberá a Comissão de Licitação o julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final.

11.3. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital.

11.4. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, às quais deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

Lauda 8 de 22

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
50	★



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

11.5. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que satisfeitas às condições do Edital apresentar o menor preço por item.

11.6. Verificando-se a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado com critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público, mas, desde que não sejam microempresa e empresa de pequeno porte que será assegurado o direito de desempate e contratação nos termos do art. 5º Decreto Federal n. 8.538/2015.

11.6.1. Havendo empate ficto quando ME ou EPP compete com o preço de até 10% de uma empresa normal (§1º do art. 44 da LC 123/06). Neste caso a ME ou EPP tem o direito de cobrir o preço e vencer a licitação.

11.6.2. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a vencedora do certame.

11.7. No caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Câmara Municipal de Vereadores.

11.8. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a autoridade competente, poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.9. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação e adjudicação pela autoridade competente.

12. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Após, proferido o julgamento pela Comissão de Licitação e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido expressamente a desistência, ou, ainda, após o julgamento daqueles recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para a competente deliberação.

12.3. Homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será notificada para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da perda do direito de contratar.

Lauda 9 de 22

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
51	A



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

12.4. A recusa pela aceitação do Contrato, por parte da licitante convocada, por qualquer motivo, dentro do prazo previsto, implicará em sua eliminação, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta apresentada, sem prejuízos de demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

12.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

13.1. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, em parcelas sucessivas e mensais referente ao item 1, os demais itens ou sejam, 2, 3 e 4 mediante comprovação dos serviços efetuados, descrito na proposta Anexo IV quando solicitados.

13.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses depois de assinado.

13.3. O pagamento do item 1 (Anexo IV), será efetuado dividindo o valor do item deste contrato pelo número de meses, atestado a prestação de serviços, através de crédito em moeda corrente.

13.4. O pagamento será efetuado mediante a prestação de serviços e a apresentação de nota fiscal até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços e atestado pelo setor responsável.

13.5. O pagamento dos itens 2, 3, e 4 far-se-á após efetiva comprovação do serviço prestado contado em horas, conforme Anexo IV deste edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes de aquisições por intermédio desta licitação, correrão por conta dos recursos específicos do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste, existentes nas dotações dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

14.2. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste, constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal: 33.90.39.00.- outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5%

Lauda 10 de 22

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
52	★



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

(zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Vereadores, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 15.1, estará contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores pelo período de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Vereadores recusará todos e quaisquer serviços que não atender às especificações ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

16.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Câmara Municipal de Vereadores ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.3. Aplica-se a presente licitação as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.4. Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

16.5. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

16.6. A comissão permanente de licitação, nomeada pela Portaria nº 114/2019, de 03.06.2019, dirimirá as dúvidas que suscitem em relação a presente licitação, desde que arguidas por escrito até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.7. O licitante poderá apresentar Impugnação ao Edital até 02 (dois) dias que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

Lauda 11 de 22

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
53	A



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

- 16.8. Onde este edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei 8.666/1993.
- 16.9. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.
- 16.10. O Presidente da Câmara também reserva-se o direito de suspender e de rescindir o contrato de forma unilateral, desde que no interesse do Poder Público ou outro motivo que justifique o ato, sem que caiba qualquer indenização, ressarcimento, ou reclamação.
- 16.11. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de Licitação, sendo que em hipótese alguma será aceita após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.
- 16.12. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Primavera do Leste Mato Grosso.
- 16.13. O Processo Licitatório poderá ser retirado junto à Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste, das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.primaveradoleste.mt.leg.br, ícone Licitações, e os esclarecimentos e outros pertinentes ao presente edital deverá ser encaminhado via e-mail licitacao@primaveradoleste.mt.leg.br,

Primavera do Leste, MT, 19 de junho 2019.


SANDRA JACOB DO CARMO
Presidente da Comissão de Licitações

Sandra Jacob do Carmo
Presidente do CPL
Port. 114/2019

Lauda 12 de 22

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
54	★



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, por seu representante legal, DECLARA nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e para fins do disposto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2019, da Câmara Municipal de Vereadores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

..... de de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Lauda 13 de 22

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
55	



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

DECLARAÇÃO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, por seu representante legal, **DECLARA** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e para fins do disposto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2019, da Câmara Municipal de Vereadores, que aceita todas as condições do presente processo licitatório e de que tomou conhecimento do presente edital, concordando com seu teor e forma.
..... de de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Lauda 14 de 22

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
56	*



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

DECLARAÇÃO DE FATO IMPETITIVO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, por seu representante legal, DECLARA nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para fins do disposto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2019, da Câmara Municipal de Vereadores, que não há nenhum fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Lauda 15 de 22

Câmara Municipal Pva do Leste	
Fl. nº	Rub.
57	★



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

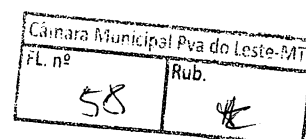
ANEXO IV FORMULÁRIO PROPOSTA PREÇOS

EMPRESA: _____
CNPJ: _____ FONE _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preço Mensal	Preço Anual (12 meses)
1	<p>Gravações das sessões ordinárias: gravação de áudio e vídeo (filmagem), realizados no plenário e não simultaneamente no plenário, ou seja, sala das comissões, bem como gravações externas em decorrências das sessões ordinárias, nos seguintes dias e horários:</p> <p>Todas as Segundas-Feiras, das 18h:00 às 20:15mm nos termos art. 181 § 1º do Regimento Interno n. 03/2019 Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT; e 01 mesa de corte para retransmissão ao vivo, de toda a sessão a ser veiculada via youtube, aberta a Internet que será disponibilizado via link www.primaveradoleste.mt.leg.br, para que o cidadão tenha acesso no canal TV Câmara.</p>	R\$	
	Total	R\$	

2	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preço por Hora	Preço Anual (12 meses)
	<p>Gravações das sessões extraordinárias, itinerantes e solenes: gravação de áudio e vídeo (filmagem) às sessões no plenário (extraordinárias), da Câmara Municipal, nos termos art. 182 do Regimento Interno Resolução n. 03/2019 Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, compreendendo que o preço será: Preço por hora em horários não previstos no item 1 deste formulário; estimativas de 05 (cinco) sessões extraordinárias ano.</p> <p>E nos termos art. 181, §3º (solenes); considerando que, as sessões solenes já foram realizadas 02</p>	R\$	

Lauda 16 de 22





CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

	<p>(duas) de entrega de Título Mulher Cidadã, Título de Cidadão Primaveraense, está prevista mais 01 (uma) sessão solene para exercício de 2019, com previsão estimada de <u>03 horas de duração as solenes e as extraordinárias de 1h:30mm (uma e meia) de duração</u>, no total são três sessões solenes ao ano, mas a licitante vencedora no exercício de 2019 está previsto <u>uma</u>; contudo poderá no interesse da administração realizar outras comprovado o interesse público.</p> <p>As Sessões Itinerantes ocorreram em dias da semana, com duração máxima de três horas, com aviso de no mínimo 24 horas de antecedência a licitante vencedora, informando o dia, hora e local onde será realizada a sessão dos Parlamentares.</p>		
Total		R\$	

		Preço por Hora	Preço Anual (12 meses)
3	<p>Gravação para transmissão sessão licitação: gravação de áudio e vídeo (filmagem) da sessão de licitações, para retransmissão ao vivo, de toda a sessão a ser veiculada via youtube, aberta a Internet.</p> <p>Compreendendo período de duração das filmagens de aproximadamente 04h:00mm. Essa estrutura prevê o pagamento de forma não permanente, ou seja, somente em dias e horas que a empresa será informada com antecedência de no mínimo de 24 horas para a referida gravação, que deverá ser discriminados nota fiscal serviços prestados. Entretanto a disponibilização do link ao cidadão para acompanhamento das licitações fica sob responsabilidade da administração conforme preconiza art. 2º e § 1ª da Lei Municipal n. 1.688/2017.</p> <p>Para este item esta estimado ao ano um total de 12 (doze) licitações.</p>	R\$	
Total		R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

4	3.1 Produção de Informes Publicitários (vinhetas e Vts). Produção de áudio e vídeo (filmagem) para chamamento da população participar de audiência pública, solenidades, participação nas sessões (ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes), com duração máxima de 0,30' a 01'00, (trinta segundos a um minuto). Que serão disponibilizados no site da Câmara Municipal ou outro veículo de comunicação; mediante solicitação e comprovação de interesse público e da coletividade. Para este item esta estimado ao ano um total máximo de 10 (dez) produções de informes publicitários.	Preço 0,30' (trinta segundos)	Preço (10 Vinhetas e Vts)
		Preço 0,30' (trinta segundos)	Preço (10 Vinhetas e Vts)
Total		R\$	

1. Os valores empenhados a licitante vencedora dos itens **02, 03 e 04**, não gera obrigatoriedade de pagamento mensal, podendo Administração fazer anulação parcial ou total do valor empenhado referentes aos itens discriminados no anexo IV propostas, caso não venha utilizar os serviços.

2. O pagamento será efetuado mediante a prestação de serviços e a apresentação de nota fiscal até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços, discriminados na nota fiscal, e as gravações em mídia DVD-R (gravável), contendo a indicação da data e sessão ordinária, extraordinária, solene ou itinerante que será entregue ao setor de compras da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

3. A forma de entrega virtual das gravações sessões: ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, será no dia subsequente a gravação, enviada ao responsável pela Assessoria de Comunicação via whatsapp, que fará a distribuição aos parlamentares.

4. A entrega virtual das gravações, no item acima mencionada será editada no mínimo um assunto individual (de cada parlamentar), independente a quantidade de vezes que o vereador assim usar seu tempo na tribuna.

Representante legal da empresa.

Razão social:

CNPJ:

Lauda 18 de 22

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
50	*



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Avenida Primavera, 300, nesta Cidade de Primavera do Leste - MT, inscrita no CNPJ nº 24.672.727/0001-83, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Vereador PULO MARCIO CASTRO E SILVA, brasileiro, residente domiciliado, nesta cidade, portador do CPF nº XXXXXX de outro lado a Empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nesta Cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por seu Diretor, XXXXX, de acordo com as normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e Processo Licitatório n. 000/2019 Tomada de Preços nº 001/2019, mediante todas as condições do presente instrumento, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato é relacionado à Tomada de Preços nº 001/2019, **prestação de serviços com fornecimento de equipamentos sendo: 01 (uma) filmadora profissional ou similar, com formato em HD, para gravação e filmagem das sessões (ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes) da Câmara de Vereadores; edição de vídeos individuais da sessão, matérias jornalísticas e produção de informes publicitário. Filmagens e retransmissões das licitações, produção de vinhetas e Vts, gravações de reportagens os quais os vereadores participem e que seja interesse público. os quais os vereadores participem e que seja interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor cotado para a prestação dos serviços relacionados no presente contrato é de R\$ xxxxxx á serem pagos em xxxx parcelas mensais referente ao item 1, descrito na proposta Anexo IV de R\$ xxxxxxxx, até o dia 05 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e entrega das gravações em DVD-R da prestação dos serviços e atestado pelo setor responsável.

Lauda 19 de 22

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
61	18



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

O pagamento dos itens 2, 3, e 4 far-se-á após efetiva comprovação do serviço prestado contado em horas, conforme Anexo IV do Edital Tomada de Preço n. 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço pactuado não sofrerá nenhum reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA DESPESA

A vigência do presente Contrato será a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, e havendo interesse público.

A despesa com este contrato, no corrente exercício de 2019, no montante de R\$ 00,00 (xxxxxxx), correrá à conta da Nota de Empenho n.º ----, de ---, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00-0000, vinculado ao projeto atividade 2.003 – Manutenção da Ação Legislativa, vigente Lei Orçamentária Anual.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATATO as previsões previstas na Lei 8.666/93, no Edital, mas principalmente:

I - A CONTRATANTE se obriga a cumprir o estabelecido na Cláusula Segunda.

II - A CONTRATADA por sua vez se obriga:

- a) a realizar os serviços especificados na Cláusula Primeira;
- b) deverá comparecer em todas as sessões ordinárias, solenes, itinerantes e extraordinárias, ou, através de um funcionário a serviço desta, para acompanhar e divulgar os trabalhos realizados naquelas sessões, bem como acompanhar e divulgar os trabalhos da Câmara de Vereadores, nas atividades pertinentes;
- c) cobertura das sessões com entrevistas dos vereadores, para posterior divulgação no dia seguinte no site da Câmara Municipal de Primavera do Leste;
- d) Cobertura das sessões da Câmara Itinerante;
- e) Prestação de serviços de filmagem, gravações e edições individuais de cada parlamentar etc., das matérias jornalísticas da câmara de vereadores, serviços os quais os vereadores participem e que seja interesse público, produção de dois informativos da câmara.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTE DE RECURSOS

Lauda 20 de 22

Câmara Municipal Primavera do Leste	
Fl. nº	Rub.
62	A



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta do Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1. CÂMARA DE VEREADORES

01.01.2003- Manutenção da Ação Legislativa

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando o saneamento no prazo de **quinze dias**, contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente **incorrerá na dissolução do Contrato**, independente de ação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Presidente da Câmara também reserva-se o direito de suspender e de rescindir o contrato de forma unilateral, desde que nos interesses do Poder Público ou outro motivo que justifique o ato, sem que caiba qualquer indenização, ressarcimento ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso e inexecução parcial ou total deste Contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a. no caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do montante, que será descontado dos valor eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Vereadores, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;
- b. advertência escrita;
- c. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d. suspensão temporária da possibilidade de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois)

Lauda 21 de 22

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
PL. nº	Rub.
63	12



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

anos, a qual será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, legislação complementar, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, bem como os termos previstos no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade por atos praticados por seus eventuais prepostos ou auxiliares, e bem assim, no tocante à legislação trabalhista, previdenciária, ou outros encargos previstos em lei, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e o pessoal a esta subordinada.

Para quaisquer medidas judiciais fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos práticos e legais.

Primavera do Leste - MT; em 00 de junho de 2019.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA
Vereador Presidente da câmara Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: xxxxxxxxx
RG n.

Testemunhas: xxxxxxxxx
RG n.

Lauda 22 de 22

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
64	→